



SENADO FEDERAL

OFÍCIO “S” Nº 4, DE 2014

Of. nº 234/14/SGM-P

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

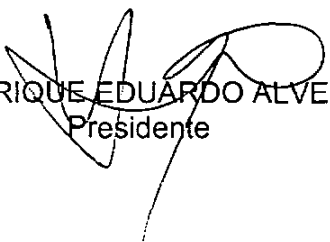
A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no art. 103-B, inciso XIII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, comunico a Vossa Excelência que, em sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2014, o Plenário desta Casa aprovou a recondução do Senhor EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,


HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

Ofício s/nº, de 2014

Brasília, _____ de 2014

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados, de acordo com as normas regimentais pertinentes e tendo em vista o que dispõe o inciso XIII do art. 103-B da Constituição Federal, vêm indicar, para recondução ao Conselho Nacional de Justiça, pela Câmara dos Deputados, o nome do Senhor **Emmanoel Campelo de Souza Pereira**, Curriculum vitae anexo.

Atenciosamente,

Eduo do Carmo

- PMDB

Vicente de
Lider de PT

Patrícia

Fátima Bezerra - PT/PA

Horacio

Lider PSD

PR-PROS

PR/PTB

PRP

DEM

PPS

PSDB

PCdoB

Ao

Excelentíssimo Senhor

Deputado Henrique Eduardo Alves

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

NESTA

Lider PSB

Horacio

PPS

PRP

PCdoB

Secretaria-Geral da Mesa SFPD 14/Fev/2014 09:14
Ponto: 4553
Ass.: Manguet
Of. 13901

Emmanoel Campelo de Souza Pereira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6304450336397650>

Última atualização do currículo em 25/11/2013

Conselheiro Nacional de Justiça. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2003) e Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília (2008). Professor do Curso de Direito pelo Centro Universitário IESB (Instituto de Educação Superior de Brasília) nas disciplinas de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho. Professor da Pós-Graduação em Direito Material e Processual do Trabalho pelo Centro Universitário IESB (Instituto de Educação Superior de Brasília). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Emmanoel Campelo de Souza Pereira 

Nome em citações bibliográficas

PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2005 - 2008

Mestrado em Direito (Conceito CAPES 3).

Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil.

Título: CRIMINALIDADE ORGANIZADA TRANSNACIONAL: OS LIMITES ENTRE OS DELITOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E RECEPTAÇÃO, Ano de Obtenção: 2008.

Orientador:  Antenor Pereira Madruga Filho.

Palavras-chave: Receptação; Crime organizado transnacional; Lavagem de dinheiro.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Penal.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Processual Penal.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Internacional Econômico.

1999 - 2003

Graduação em Direito.

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil.

1996 - 1998

Ensino Médio (2º grau).

Central de Aulas Particulares.

Atuação Profissional

Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheiro, Regime: Dedicção exclusiva.

Instituto de Educação Superior de Brasília, IESB, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor da Pós-Graduação

Outras informações

Professor e Orientador da Pós Graduação em Direito e Processo do Trabalho.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor da Graduação, Carga horária: 5

Outras informações

Professor de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho. Orientador nas disciplinas de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho.

Erick Pereira Advogados, EPA, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - Atual

Vínculo: Societário, Enquadramento Funcional: Sócio, Carga horária: 40

Áreas de atuação

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Textos em jornais de notícias/revistas

1. ★ **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . Estamos vendo os primeiros resultados da Lei de Lavagem de Dinheiro. Diário de Natal - O Poti, Natal/RN, p. 4 - 6, 10 out. 2008.
2. ★ **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . Neocriminalidade banalizada. Tribuna do Norte, Natal/RN, 02 ago. 2008.
3. ★ **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . A condescendência estimula o terror. o Jornal de Hoje, Natal/RN, 14 jun. 2006.

Apresentações de Trabalho

1. **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . RDC: Melhorias nos Serviços de Contratação Pública. 2013. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
2. **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . Medidas Disciplinares a Atletas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
3. **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . A Nova Lei de Lavagem de Dinheiro. 2012. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
4. **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . FILOSOFIA, DIREITO E A CONSTRUÇÃO DO SUJEITO. 2011.

(Apresentação de Trabalho/Congresso).

5. **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . Lavagem de Dinheiro. 2010. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. AGUIAR, Marco Aurélio; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de ANA CAROLINA SILVA CARVALHO. A incompatibilidade dos institutos da contribuição sindical compulsória e da liberdade sindical. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
2. AGUIAR, Marco Aurélio; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de CAMILA PITANGA BARRETO. Assédio sexual e outras figuras de apelo sexual no ambiente de trabalho. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
3. RESENDE, Ulisses Borges de; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de FERNANDO LEITE DE GODOY. Algumas Proposições de Melhoria na Atuação do Poder Judiciário. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
4. ASSUNCAO, A. A.; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**; RESENDE, Ulisses Borges de. Participação em banca de GABRIEL EVANGELISTA LADEIRA. O suicídio como fenômeno Social - uma análise sobre a obra de Emile Durkheim. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
5. RESENDE, Ulisses Borges de; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de GLAUCIA DE BARROS ALVES. Artigo 384 da CLT - Do Intervalo de 15 minutos antes da hora extraordinária da Mulher. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
6. ASSUNCAO, A. A.; RESENDE, Ulisses Borges de; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de GLÊNIA DE ALMEIDA DOURADO. Processo Administrativo Disciplinar: uma análise referente às infrações disciplinares praticadas por servidores Públicos Federais. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
7. MAFRA, Paulo; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de RAÍSSA MESSIAS DE LIMA DIAS. Danos morais e a problemática do quantum indenizatório. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
8. AGUIAR, Marco Aurélio; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de Juliana Maria Ferraz Fernandes. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO: UM ESTUDO ACERCA DOS ARGUMENTOS FAVORÁVEIS E CONTRÁRIOS À RESPONSABILIZAÇÃO.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
9. MAFRA, Paulo; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de Magally de Oliveira. CIRURGIA PLÁSTICA ESTÉTICA NO ÂMBITO CÍVEL. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
10. PALAU, Diogo; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de Gabriel Ferreira Gambôa. MONITORAMENTO DO CORREIO ELETRÔNICO NO AMBIENTE DE TRABALHO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
11. CORRÊA, José Rossini Campos de Couto; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de Valéria de Souza Alves. DESPENALIZAÇÃO DO USO DE DROGAS: ANÁLISE DA POLÍTICA CRIMINAL QUE CIRCUNDA O ART. 28 DA LEI Nº 11.343/06.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.

12. PALAU, Diogo; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de Anna Caroline Mendonça. SÚMULA 331 TST O INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.

13. GODOY, Paulo Emílio Catta Preta de; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de Simone Kappel de Queiroz. O CRIME DE ESTUPRO E O CONCURSO MATERIAL DE DELITOS APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 12.015, DE 7 DE AGOSTO DE 2009.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Fórum Internacional Sobre Flexibilização no Direito do Trabalho. 2003. (Congresso).
2. Simulação das Organizações Internacionais. 2003. (Oficina).
3. Encontro Internacional de Ciências Criminais. 2002. (Congresso).
4. Simulação das Organizações Internacionais. 2002. (Oficina).
5. IV Congresso Brasileiro de Direito (Constitucional, Administrativo, Tributário e Gestão Pública). 2001. (Congresso).
6. Curso de Atualidades em Direito Penal e Processo Penal. 2001. (Seminário).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Sebastião Delmondes Neto. Responsabilidade Civil do Médico na Cirurgia Plástica. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.
2. Stephan Jordano Alves Farias Camelo. Responsabilidade Subsidiária da Administração Pública como tomadora de serviços. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.
3. Fernanda Brito Lopes. A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL DO TRABALHADOR RURAL FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL 28/2000: VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.
4. Cíntia Ferreira Leite. A IMPLEMENTAÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL NO BRASIL POR MEIO DA CONVENÇÃO Nº. 87 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO OIT.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.
5. Thiago de Oliveira Lima. TERCEIRIZAÇÃO: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ESTADO PELOS ENCARGOS

TRABALHISTAS FACE AO 1º DO ART. 71 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

6. Lêda Maria Silva Dudeck. TRABALHO INFANTIL NO MEIO ARTÍSTICO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

7. Arlete Helena de Souza Lima. TRABALHO INFANTIL NO MEIO ARTÍSTICO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

8. Bruna Prado da Silva. A DESPENALIZAÇÃO DO CRIME DE USO DE DROGAS DE ACORDO COM A LEI N. 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

9. Paulo Cesar de Souza. A MULTA DE DEZ POR CENTO DO ARTIGO 475-J DO CPC NA EXECUÇÃO TRABALHISTA. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1. **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . Lavagem de Dinheiro. 2010. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

DECLARAÇÃO

Eu, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do artigo 5º, inc. II, da Resolução n. 07/2005 do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Câmara do Deputados.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.



Emmanoel Campelo de Souza Pereira

DECLARAÇÃO

Eu, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do artigo 5º, inc. IV, da Resolução n. 07/2005 do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.



Emmanoel Campelo de Souza Pereira

DECLARAÇÃO

Eu, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do artigo 5º, inc. VI, da Resolução n. 07/2005 do Senado Federal, que renuncio ao direito de integrar lista sêxtupla para concorrer ao ingresso em tribunal referente à vaga do Quinto constitucional, durante o mandato junto ao Conselho Nacional de Justiça e até 2 (dois) anos após o seu término.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.

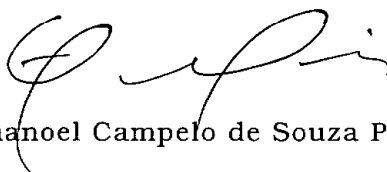


Emmanoel Campelo de Souza Pereira

DECLARAÇÃO

Eu, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do artigo 5º, inc. III, da Resolução n. 07/2005 do Senado Federal, que não estou cumprindo sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem figuro em quaisquer procedimentos dessa natureza atualmente em curso.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.



Emmanoel Campelo de Souza Pereira

DECLARAÇÃO

Eu, **Emmanoel Campelo de Souza Pereira**, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do **artigo 1º, inc. II, alínea "a", do Ato Nº 1 de 2007 da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal**, que possuo parentes que exercem atividades vinculadas à minha atividade profissional:

- a) Erick Wilson Pereira (irmão) – Advogado;
- b) Maria Cristina Campelo de Souza Pereira (mãe) – Advogada;

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.


Emmanoel Campelo de Souza Pereira

DECLARAÇÃO

Eu, **Emmanoel Campelo de Souza Pereira**, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do **artigo 1º, inc. II, alínea “b”, do Ato Nº 1 de 2007 da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal**, que sou sócio da empresa Erick Pereira Advogados, estando atualmente licenciado em virtude das atribuições do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.


Emmanoel Campelo de Souza Pereira

DECLARAÇÃO

Eu, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do **artigo 1º, inc. II, alínea "d", do Ato Nº 1 de 2007 da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal**, que não figuro como parte em processos cíveis ou criminais.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.



Emmanoel Campelo de Souza Pereira

DECLARAÇÃO

Eu, **Emmanoel Campelo de Souza Pereira**, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do **artigo 1º, inc. II, alínea “e”, do Ato Nº 1 de 2007 da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal**, que não atuei como magistrado, nem mesmo exerci qualquer cargo na magistratura, em juízos ou tribunais do país, exercendo atualmente, contudo, a função de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.



Emmanoel Campelo de Souza Pereira



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA



O Reitor da Universidade Católica de Brasília, no uso de suas atribuições, confere o título de

MESTRE

Emmanuel Campelo de Souza Pereira

de nacionalidade brasileira, nascido(a) no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 de Janeiro de 1981, documento de identificação nº. 001.686.948 SSP-RN, tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, Pós-Graduação em nível de Mestrado, no dia 05 de junho de 2008, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas e honras inerentes a este grau.

Brasília-DF, 24 de junho de 2008

Perlof
Secretário Acadêmico

Emmanuel Campelo de Souza Pereira
Diplomado(a)

Reitor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de Direito**, em 29/04/2004, confere o título de Bacharel em Direito a

Emmanuel Campelo de Souza Pereira

Brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 28 de janeiro de 1981, e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal, 29 de abril de 2004.


Mirza Medeiros dos Santos
Diretora do Depto. de Adm. Escolar


José Ivorildo do Rêgo
Reitor

Diplomado
RG 1.686.948 - SSP/RN.

UFERN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Distrito Federal

Certificado de Habilitação no EXAME DE ORDEM

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, e o Presidente da Banca Examinadora CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 01.07.1994, e na forma do disposto no artigo 8º do Provimento nº 81, de 16.04.1996, do Conselho Federal, que o Bacharel em direito

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA

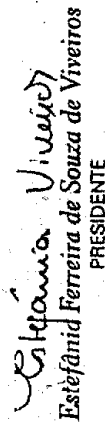
prestou o Exame de Ordem e obteve aprovação, estando habilitado a requerer sua inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília-DF, 20 de Outubro de 2004

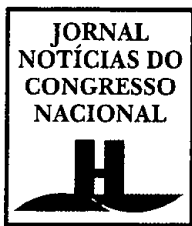
Processo nº: 938



Paulo Roberto Moglia Thompson Flores
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros
PRESIDENTE



Nós confiamos em Deus

JORNAL NOTÍCIAS DO CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO – IDELB

Órgão Oficial de Comunicação Social do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB

Ano II – Nº 9 – Julho / Agosto / Setembro – 2013

EDITORIAL

O *Jornal Notícias do Congresso Nacional* é o órgão oficial de comunicação social do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, deixando evidente que sua proposta é ser diferente dos demais, sobressaindo-se, principalmente, pela qualidade e pela eficiência das informações nele contidas. Traz de maneira prática e objetiva a história do Brasil.

É destinado a divulgar as ações de jornalismo, *marketing* e responsabilidade social e institucional do Poder Executivo e do Poder Judiciário, dando ênfase, especialmente, ao importante trabalho técnico-operacional desenvolvido pelo Poder Legislativo no que tange ao trabalho legislativo praticado pelas Comissões Permanentes e Temporárias do Congresso Nacional, instaladas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

A missão deste veículo, *Jornal Notícias do Congresso Nacional*, é oportunizar a divulgação dos trabalhos técnicos desenvolvidos no âmbito do Poder Legislativo, pelos seus membros no Congresso Nacional, no cumprimento de sua missão de legislar, fiscalizar e legitimar o poder estabelecido, em nome da sociedade brasileira, bem como na defesa plena dos valores de pioneirismo, integridade, independência, excelência na qualidade das informações prestadas com responsabilidade, visando sempre à valorização das pessoas, da liberdade de expressão e das instituições democráticas do Estado de Direito.

Acreditamos que as informações contidas nesta publicação contribuirão para o processo de amadurecimento e desenvolvimento da sociedade brasileira, de maneira que esta venha a exercer o seu pleno direito de cidadania participativa, na qualidade de uma sociedade fiscalizadora dos poderes constituídos, para que venhamos a desfrutar um futuro melhor, com maior dignidade e justiça social para todos os brasileiros.

O *Jornal Notícias do Congresso Nacional* traz ao público leitor sua contribuição inarrredável, imprimindo, assim, a história do Brasil nos bastidores do Poder Legislativo, vindo a preencher uma lacuna, visando a manter a sociedade informada das ações técnicas operacionais praticadas pelo sistema bicameral do Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, sendo este o poder guardião e garantidor do Estado Democrático de Direito, legitimado pela representação parlamentar, a autêntica expressão de poder de um povo e de uma forte e soberana nação.

Com dinamismo profissional, idealismo e perseverança, desenvolvemos um trabalho difícil e árduo, em que contamos com a importante proteção de DEUS e a colaboração de parlamentares, parceiros profissionais e patrocinadores, sendo recompensados pelo magnífico resultado alcançado.

Boa leitura a todos e até a próxima edição! Um grande abraço!

Dr. JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA
Editor do *Jornal Notícias do Congresso Nacional*
Jornalista Responsável – (DRT nº 36.203/SP)
Membro da Associação Brasileira de Jornalistas – (ABJ nº 1.076)
Escritor, Autor da obra acadêmica *Os Meandros do Congresso Nacional – Como interagir e participar das atividades legislativas brasileiras*
Fundador e Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB
E-mail: presidente@idelb.org.br / Site: www.idelb.org.br

NESTA EDIÇÃO:

Dilma Rousseff

Presidente do Brasil

A Presidenta sancionou sem vetos a lei que define organização criminosa

Barack Obama

Presidente dos Estados Unidos da América
Estados Unidos e Brasil: parceria econômica saudável e próspera

Rei Abdullah Ibn Abdul Aziz Al-Saud

Reino da Arábia Saudita

Uma visão global sobre a economia progressista da Arábia Saudita

O PODER LEGISLATIVO É O SUSTENTÁCULO PLENO DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, PILARES FUNDAMENTAIS DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

EXPEDIENTE

ANO II – Nº 8 – Julho / Agosto / Setembro – 2013

O *Jornal Notícias do Congresso Nacional* é uma publicação trimestral do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB. Todos os direitos são reservados.

Nossa missão está baseada na defesa plena dos valores de pluralismo, integridade, independência, excelência na qualidade das informações prestadas com responsabilidade, visando sempre à valorização das pessoas, da liberdade de expressão e das instituições democráticas do Estado de Direito.

Editor e jornalista responsável: JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA – (DRT nº 36.203/SP)

Colaboração especial: Alcides Demétrio

Projeto gráfico e diagramação: Fábio Mantovani

Imagem e ilustrações: Antonio Carlos Souza

Revisão: Silvio Botelho

Distribuição e circulação: Nacional

PODER EXECUTIVO: Presidência da República, Vice-Presidência da República, Ministérios, Governos Estaduais e Prefeituras Municipais.

PODER LEGISLATIVO: Congresso Nacional, Câmaras dos Deputados, Senado Federal, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.

PODER JUDICIÁRIO: Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal de Contas da União.

REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS: Embaixadas e Consulados Externos no Brasil.

ORGANISMOS INTERNACIONAIS COM REPRESENTAÇÃO NO BRASIL: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime – UNODC, Organização

das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, Organização dos Estados Americanos – OEA, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Banco Internacional para a Reconstrução e o

Desenvolvimento – Banco Mundial – BIRD e Fundo Monetário Internacional – FMI.

ENTIDADES DE CLASSE: Confederação Nacional da Indústria – CNI, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, Associação Nacional dos Fabricantes

de Veículos Automotores – ANFAVEA, Sindicato de Indústrias da Construção Privada do Estado de São Paulo – SINCESP, Federação do Comércio do Estado de São Paulo – FECCOMÉRCIO-SP, Associação Brasileira

de Indústrias e Industrias de Base – ABIB, Sindicato de Itom e Papeiros Indústrias do Estado de São Paulo – SIMPI, União da Indústria de Cane-de-Açúcar – UNICA, Centro de Integração Empresa-Escolas –

CIEE, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SP, Ordem dos Parlamentares do Brasil – OPB e Agência Nacional de Petróleo – ANP – Setores de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Energias Renováveis.

EMPRESAS ESTATAIS: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal – CEF, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, Empresa

Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS, Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, Banco Central do Brasil – BACEN, Empresa Brasileira de Comunicação S/A

– EBC e Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM.

PÚBLICO-ALVO: Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Empresários, Estudantes e Profissionais; Representantes de Entidades de Classes e Corpo Diplomático.

Tratagem: 20 mil exemplares.

Endereço: Avenida Mário Lopes Leão, 1.600 – 12º andar – Conjunto 1.201 – Condomínio Nova América Office Park – CEP 04754-010 – Santo Amaro – São Paulo – SP – Brasil

E-mail: ideb@ideb.org.br – Site: www.ideb.org.br

* Não são de responsabilidade do *Jornal Notícias do Congresso Nacional* os conteúdos que constam nas notas e nos artigos assinados. Não há responsabilidade sobre qualquer conteúdo publicado anônimo nesta edição.

* Toda informação de caráter estatístico ou fontes as áreas, assuntos e fontes estatísticas por este editor são como base de pesquisa as fontes oficiais governamentais e privadas, bem como organismos internacionais.

JORNAL
NOTÍCIAS DO
CONGRESSO
NACIONAL



Nos confiamos em Deus



ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DO CNJ: TRANSPARÊNCIA, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO JUDICIÁRIO

Criado pela Emenda Constitucional nº 45, em 2004, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) faz parte da reforma do Poder Judiciário. Com exatos oito anos de atuação, completados em julho deste ano, o CNJ protagonizou importantes conquistas na defesa de um ideal de justiça, que se harmoniza com o desejo do povo brasileiro, ávido por mudanças e por um Poder Judiciário que abandonasse as práticas anacrônicas e arcaicas, marcadamente presentes no serviço público.

Nesse contexto, o CNJ avocou, desde o início, a qualidade de órgão de planejamento e coordenação de diversas iniciativas, que objetivam aprimorar a atuação do Poder Judiciário mediante a melhoria do acesso à Justiça; a colibição da prática do nepotismo e dos salários milionários; a correção da atuação funcional criminosa ou fraudulenta de magistrados; o estabelecimento de metas nacionais; a divulgação de boas práticas; e o conhecimento da Justiça, em números.

No controle e no planejamento administrativo do Poder Judiciário, o CNJ contabilizou avanços e retrocessos rumo à sua amadurecimento, de forma que se caracteriza hoje como um importante pilar na concretização da justiça, contando com a confiança e o entusiasmo da maior parte da população.

Por meio do intercâmbio de experiências e boas práticas, o CNJ auxilia os tribunais na modernização e no ajuste de procedimentos, especialmente mediante o desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico (PJe), que tem como principal meta combater a morosidade, um dos maiores problemas apontados em pesquisas que avaliam o Poder Judiciário.

Incompatível com o princípio da razoável duração do processo, a morosidade é agravada pelo sistema processual vigente, em especial pela demorada comunicação dos atos processuais, pelos prazos e pelos inúmeros mecanismos que autorizam o alongado

desenvolvimento do processo. Entretanto, no ambiente virtual, os processos tendem a se desenvolver com maior rapidez, como já sucede com relação ao próprio sistema do CNJ, que só admite petição eletrônica e autoriza a visualização e atuação no processo em até quatro horas, todos os dias da semana. O advogado Raul Haydar resume as expectativas ao afirmar que, "com a informática e os meios de comunicação, estamos perto de ver uma justiça verdadeiramente democrática".

Outra grande frente de atuação do CNJ está concentrada na Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, que, entre diversos projetos, desenvolve ações relacionadas à Conciliação e Mediação, como mecanismos para desafogar o Judiciário e solucionar permanentemente e rapidamente os conflitos de interesse.

O projeto supracitado, que em seu nascedouro, em 2006, se chamava "Conciliar é legal", experimentou diversos aprimoramentos e hoje conta com inúmeras ações, que vão desde semanas anuais de conciliação em todo o país, passando por conferências e campanhas nacionais, até a entrega de prêmios e a promoção de cursos destinados à capacitação de magistrados e servidores para atuação em gerenciamento e solução de conflitos.

No fim de 2010 foi editada a Resolução nº 125, pelo então Presidente do STF e CNJ Cezar Peluso, a qual dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento dos Conflitos de Interesse, visando especialmente consolidar mecanismos consensuais de solução dos litígios.

Alinhamento e integração dos órgãos do Judiciário, fiscalização e correção do seu funcionamento e processos; eficiência operacional e atuação institucional exemplar são as macroações que orientam o planejamento estratégico do CNJ.

O que se constata, portanto, é um grande esforço no sentido de atribuir maior eficácia e modernidade ao Poder Judiciário, com

redobrado cuidado para compor uma atuação eficiente, que desperte na população a confiança necessária para a entrega satisfatória da Justiça, razão de existir da atuação do Judiciário.

Por outro lado, a conjuntura atual evoca a necessidade premente de transparência na res pública. Já não se admite, a nenhum dos poderes, manter reserva de informações, ocultar ou mascarar os pontos fracos, perdurar hermeticamente lechado em si mesmo. Com o Poder Judiciário não poderia ser diferente, na medida em que a segurança jurídica depende também da compreensão que as pessoas têm das decisões judiciais.

Com a recente divulgação de diversificados dados do Judiciário, foi possível verificar tanto as deficiências estruturais quanto o elevado número de processos em andamento em cada órgão do Poder em todo o país. A evidência de que o Judiciário é tão diverso e plural é o que permite hoje a geração de programas que tendem a homogeneizar, ao máximo, as práticas nos diversos Estados.

Entretanto, ainda perdura imensa diferença entre as Justíças, em especial porque são diferentes as fontes orçamentárias que subsidiam o Judiciário Federal e o Judiciário dos Estados, mas o alinhamento se torna mais efetivo a cada dia.

O mais importante papel do CNJ, nesse aspecto, é tornar conhecidas as circunstâncias do Poder Judiciário, com lealdade e veracidade, a fim de fortalecer os vínculos do povo com as metas de justiça que podem auxiliar o país a dar um salto qualitativo ainda maior na concretização de seu ideal democrático.

Confiança e segurança são sentimentos gêmeos, irmanados, obtidos a partir de evidências concretas da atuação coerente e digna de cada servidor e de cada magistrado que compõem a estrutura do Poder Judiciário nacional. Atuar para o fortalecimento desse vínculo, em prol de um Judiciário melhor, é o papel do CNJ.

Artigos

Neocriminalidade banalizada

Publicidade

Publicação: 02 de Agosto de 2008 às 00:00

tamanho do texto **A+** **A-**

Recomendar

Cadastre-se para ver o que seus amigos recomendam.

0

0

Emmanuel C. S. Pereira - Advogado

O crime organizado e a "lavagem" de dinheiro são delitos de grandes proporções na vida moderna e estão tão intimamente relacionados, que se confundem, uma vez que o branqueamento de capitais é o meio pelo qual as organizações criminosas podem dispor livremente de seus ganhos ilícitos. Esse, sem dúvida, é o resultado mais indesejado da globalização econômica, uma vez que o crime organizado corrói as estruturas estatais e gera grande instabilidade na economia formal, representando ameaça à soberania dos Estados. Tal ameaça se constata pela força do montante que o crime movimenta e pelo poder corruptor que enseja, infiltrando-se nos negócios estatais, comprando funcionários que deveriam ser servidores públicos ao invés de comparsas das organizações criminosas.

A lavagem de dinheiro é uma forma de neocriminalização ainda pouco compreendida. Sob uma ótica pragmática, é o processo em virtude do qual um conjunto de bens de origem delitiva se integra ao sistema econômico legal com aparência de haver sido obtido de forma lícita. Ou seja, é um processo de operações destinado a ocultar a verdadeira proveniência dos benefícios ilícitos e tem como objetivo eliminar quaisquer vestígios sobre sua origem criminosa.

Os profissionais liberais, especialmente os contadores e advogados, vêm demonstrando uma grande preocupação com a prática desses delitos por parte de seus clientes. E inúmeros questionamentos têm surgido, a exemplo de como esses profissionais deveriam agir para não serem contaminados por uma eventual cadeia criminosa. Entre as recomendações, a principal é a adoção da política do know your client que já vem sendo aplicada no mundo empresarial financeiro.

Recentemente, temos observado a realização de diversas operações, notadamente pela Polícia Federal, com o objetivo de identificar grupos criminosos e práticas de "lavagem" de dinheiro. Apesar do empenho e da competência dos órgãos de investigação, o sucesso de tais ações estará na dependência com que se pautam, especialmente, pelo respeito às leis e pela discrição. Nem sempre tal sucede. A repercussão exagerada em fase investigativa pode redundar injusta e atentatória às instituições e aos cidadãos, sendo perfeitamente possível que, no curso da investigação, seja comprovada a inocência de vários, senão de todos os investigados. Mas, dada a exacerbada publicidade que se deu no início de determinada operação, a autoridade poderá se sentir na obrigação de, posteriormente, denunciar todos os envolvidos.

Tal abuso na difusão dos fatos banaliza o processo investigativo, retirando-lhe a seriedade e o caráter solene

plantão +lidas +comentadas

- 07:50** Prêmio Nobel da Paz classifica como massacre episódios ocorridos nos últimos dias no Egito
- 07:36** Casa da Ribeira recebe espetáculo de dança-teatro
- 07:35** Tem dinheiro aí !!!
- 07:33** América anuncia reforço para 2012.
- 07:25** MP investigará condições de salubridade em Alcaçuz
- 07:24** Polícia prende acusado de matar agricultor em Apodi
- 07:01** Secretário Rodrigo Cintra entrega descritivo de viagens para a Câmara
- 07:00** Série B: Nenhum time foi rebaixado com 50 pontos

+ + notícias

Agora, o leitor pode enviar vídeos, imagens ou matérias e vê-las publicados em uma editoria exclusiva do portal: o VC notícia.

ENVIAR SUA NOTÍCIA >>

“Estamos vendo os primeiros resultados da Lei de Lavagem de Dinheiro”

O ACEITAR HUMILHAÇÕES NÃO PODE SER UMA DELAS.

FAÇA MAIS POR VOCE.
PROTEJA-SE DO ASSÉDIO MORAL.
INFORME-SE
84 4006-2800

 **MPT**
Ministério Público do Trabalho
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

ENTREGAR PARA Toperra RH

praticamente obrigam a autoridade judiciária e eu não diria nem autoridade judiciária, mas o próprio Ministério Público, que muitas vezes se sente obrigado a denunciar, já que há um clamor popular muito grande por trás daquilo, quando a coisa ainda estava em fase de investigação e por isso que no final se descobre que não era nada daquilo. E além disso, é necessário o caráter solene e discreto que deve ter uma operação policial. Essas são as críticas, além das outras, que a gente está vendo, como uso de algemas, que tem sido muito criticado.

Qual sua opinião sobre o desenrolar da Operação Satiagraha e do afastamento do delegado Prodiges Queiroz?

Eu não tenho muito a que falar sobre a operação, até porque não estou por dentro. E, às vezes, as informações que são passadas para nós, não condizem totalmente com os fatos, tendo em vista que a investigação está ocorrendo em sigilo. Quando ao contrário, eu tive a oportunidade de cumprir

ci-ão. Ele foi um dos palestrantes de uma disciplina do mestrado e é uma pessoa muito dedicada, que sempre prioriza um trabalho técnico perfeito. Em lamentoso e afluente quando ele, porque conheço sua família. Quando você me perguntou sobre a preparação da Polícia Federal, di. Protagônistas pode servir como exemplo para mostrar que a Df está se preparando.

O crime de lavagem de dinheiro é de difícil persecução?

Sim, é muito difícil. Os profissionais que vão cuidar da investigação devem estar muito preparados. Agora isso também vai depender do grau de especialidade da organização. É difícil de dizer, porque pode ser mais ou menos

coadam que é um crime contra o sistema financeiro. Isso não se discute, pois eles estão inserindo ativos delituosos no sistema financeiro e isso prejudica a concorrência, a economia formal, etc.

Quanto esse crime gera de prejuízos para o Estado?

Depende, porque pode ser que existam muitas operações que não foram descobertas. O dado que se tem como base no Fundo Monetário Internacional é no Banco Mundial, é que 80% do dinheiro que foi decretado como lavagem de dinheiro provém do narcotráfico. Mas o montante é apenas estimativa. Dados concretos ainda não existem.

A legislação brasileira precisa de mudanças? É necessário uma mudança de mentalidade?

A principal mudança na legislação seria criminalizar a organização criminosa. Um exemplo prático que nós temos da falta que essa criminalização faz no Brasil é a definição de

mensário. O tempo todo o Ministério Público faz em organização criminosa, descreve os métodos, a hierarquia, que são características da organização criminosa. Mas no final quando foram expor o tipo penal aplicado a cada um, era formação quadrilha, que normalmente é: «suas coisas mais simples, é uma crime, aliado comum, não é tão sofisticado quanto a organização criminosa. Isso prejudica muito a Lei de lavagem porque a Lei prevê que qualquer crime praticado pela organização criminosa passa a integrar a Lei de lavagem. Então, todos os delitos de alto nível penal poderiam estar entrando na Lei de lavagem, bastava que fosse praticado por uma organização criminosa. Se não, não dá uma aplicação, ou não, não dá breuque».

E o que falta para isso acontecer? Iniciativa legislativa. O Brasil, inclusive, já assinou a Convenção Internacional Contra a Criminalidade Transnacional e nessa Convenção já tinha uma sugestão de tipo penal para o crime organizado. Mas ainda não foi editada uma lei que defina o que é esse crime.

Contra a sociedade por contribuições

A coisa é tão bem arquitetada que um cidadão pode trabalhar numa empresa que os diretores dessa empresa fazem parte de uma grande organização criminosa e ele nem sabe disso e desempenha funções cotidianas de um funcionário comum. Imagine a coisa e realmente, muita

especializada. O que tem ocorrido são profissionais liberais, como advogados e contadores, que têm se preocupado em serem implicados nessas organizações por trabalhar com determinadas pessoas. E é aí que vem crescendo naturalmente a ideia e que começou com os bancos e as instituições financeiras é a aplicação da política Know your client, ou seja, conhecer o seu cliente e a partir daí, procurar informações sobre a reputação de determinado indivíduo ou empresa.

te no mercado e a partir daí, poder traçar um perfil desse cliente e ver que tipo de castela tem que ter com as informações que recebe. No caso do contador principalmente. No caso do advogado, a principal preocupação está não somente em o advogado estar contribuindo para alguma operação de lavagem de dinheiro. Se ele

está ensinando os potenciais meios para que o seu cliente obtenha essa origem ilícita de uma forma mais fácil, de maneira que fique mais difícil do poder público detectar, então ele está participando operação de lavagem de dinheiro. Ele não é advogado, é um criminoso. No momento em que ele está defendendo um cliente acusado de lavagem de dinheiro, que é uma coisa totalmente ilícita, aí ele é um profissional não tem as prerrogativas, inclusive o direito profissional inviolável.

Um virtude da natureza humana, e possível que Naid seja utilizado para a lavagem de dinheiro?

Sim, é perfeitamente possível. Inclusive, existe uma investigação em andamento, acredito que a respeito na Justiça Federal, de um grupo de nordestinos. Acreditou que não houve tal denúncia nem pronunciamento do Juiz laico, nem em pronunciamento grau se houve ou não lavagem de dinheiro, mas existem investigações em andamento aqui em Miami. Mas sei um paleo historiador, é notório a quantidade de livelamentos que Naid recebeu três milhos cinco anos. Tem muitos investigadores sérios, mas tem muitos que apreciam a vez boom imobiliário que teve aqui, para lavar dinheiro, sem dúvida.

A viagem de Linheim pode trazer para o estado brasileiro o falso-velho que vai trazer recursos e investimentos para o um país em desenvolvimento. Como separar o joio do trigo?

É muito complicado, principalmente se o indivíduo vem de fora, pois tem que ter algum indicio - he que os investimentos tendiam a ser originados fraudulentamente. Depois disso é iniciada a investigação, que pode ou não ter haver no país - entre o Brasil e o país de onde o indivíduo veio. No Brasil, os agentes trabalham na área de cooperação internacional. Por isso eles preferem os paraisos fiscais, pois estes dificultam as operações. São os modos assim do uso da informação, no varejo, mas também pelas empresas sigla aduadas. São utilizadas porque se trata futura soma de não comprometer. É uma característica do crime organizado transnacional. Ele não fica mais preso a uma fronteira. Utiliza a pouca cooperação entre os países para se mover.

UPIS

Graduação e Pós-Graduação

A UPIS, através do seu Departamento de Direito, agradece ao eminente Conselheiro **EMMANOEL CAMPELO**, do Conselho Nacional de Justiça, pela brilhante palestra ministrada na **SEMANA JURÍDICA DE 2012**, realizada no auditório da Instituição.

Brasília, 21 de agosto de 2012.

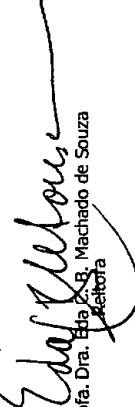
ESDRAS DANTAS DE SOUZA
Chefe do Departamento de Direito



CERTIFICADO

A Reitora do Centro Universitário IESB, no uso das suas atribuições, certifica que o
Excelentíssimo Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Professor Mestre
Emmanoel Campelo de Sousa,
participou da **V Semana Jurídica**, organizada pela Coordenação do Curso de Direito, na qualidade de
Debatedor, no painel intitulado: **Medidas disciplinares a atletas**, no dia 20 de maio de 2013.

Brasília, 20 de maio de 2013.

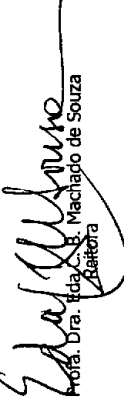

Profa. Dra. Eda C. S. Machado de Souza
Reitora



CERTIFICADO

A Reitora do **Centro Universitário IESB**, no uso das suas atribuições, certifica que o **Excelentíssimo Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Professor Mestre Emmanoel Campelo de Sousa**, participou da **V Semana Jurídica**, organizada pela Coordenação do Curso de Direito, na qualidade de Debatedor, no painel intitulado: **RDC: Melhorias nos Serviços de Contratação Pública**, no dia 20 de maio de 2013.

Brasília, 20 de maio de 2013.


Reitoria

Fundação Escola
Superior do Ministério
Público do Estado
do Rio Grande do Norte



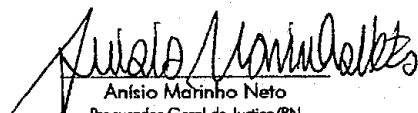
Centro de Estudos
e Aperfeiçoamento Funcional
do Ministério Público do Estado
do Rio Grande do Norte

CERTIFICADO

Certificamos que EMMANOEL CAMPELO DE S PEREIRA participou do
CURSO DE ATUALIDADES DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL,

promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do
Norte - FESMP/RN e pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/MPRN,
realizado no período de 2 junho de 2001, com carga horária de
10 HORAS-AULA.

Natal 02 de junho de 2001.


Anísio Marinho Neto
Procurador-Geral de Justiça/RN


Ledyza Gama-Maio
Diretora da FESMP/RN

PROGRAMAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PROFESSORES	CARGA HORÁRIA
"Novos Princípios do Direito Penal". "A Imputação Objetiva". "Aspectos da Reforma do Código Penal (Parte Geral), e do Código de Processo Penal". "As Novas Tendências do Direito Penal Moderno".	Dr. Fernando Capez	10 h/a



24 A 26 DE MAIO DE 2001 - RECIFE/OLINDA - CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO

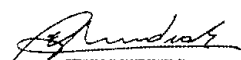
CERTIFICADO

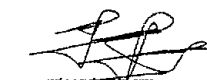
Certificamos que

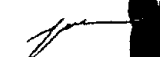
EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA

participou do IV Congresso Brasileiro de Direito (Constitucional, Administrativo, Tributário e Gestão Pública), tendo como tema central: "Direito, Estado e Sociedade. As Modernas Alternativas de Gestão e de Controle Administrativo Financeiro do Aparelho Estatal", realizado no Centro de Convenções, na Cidade do Recife/Olinda, Estado de Pernambuco, no período de 24 a 26 de Maio de 2001, na condição de **PROFESSOR**.

CONGRESSISTA


EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE DIREITO - IBD
RECIFE/PE


JOSÉ ZAMBONI DE SOUZA
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE DIREITO - IBD
RECIFE/PE


WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
UNIVERSO - UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
RECIFE/PE



ENCONTRO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS
Uma Abordagem Interdisciplinar sobre a Criminalidade

Certificado

Certificamos que EMANOEL CAMPELO DE SOUZA

participou do Encontro Internacional de Ciências Criminais, promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte-FESMP/RN e pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais-IBCCRIM, realizado no período de 04 a 06 de abril de 2002, com carga horária de 25 horas-aula.


Paulo Roberto Dantas de Souza Leão
Procurador-Geral de Justiça/RN
Presidente do Encontro


Ledyá Gama Maia
Diretora da FESMP/RN
Coordenadora Geral do Evento



Fundação Escola
Superior do Ministério
Público do Estado
do Rio Grande do Norte



Instituto
Brasileiro
de Ciências
Criminais

Natal, Rio Grande do Norte - Brasil
Centro de Convenções de Natal - 04, 05 e 06 de abril de 2002

FÓRUM INTERNACIONAL SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO

Certificado

O Tribunal Superior do Trabalho, a Academia Nacional de Direito do Trabalho e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho conferem a

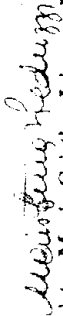
EMMANOEL CAMPELO DE S. PEREIRA

o presente certificado de participação no Fórum Internacional Sobre Flexibilização no Direito do Trabalho, realizado nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2003, nesta capital, com a carga de 25 horas/aula.

Brasília-DF, 9 de abril de 2003.


Ministro Vantuil Abdala
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de
Magistrados do Trabalho


Ministro Francisco Fausto de Medeiros
Presidente do TST


Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Academia Nacional de Direito do Trabalho



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Orientador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Profª Dra Any Ávila Assunção
Coordenadora das Cursos de Graduação e
Pós-graduação em Direito do IESB


Any Ávila Assunção

Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Thiago De Oliveira Lima	Terceirização: Responsabilidade Subsidiária do Estado Pelos Encargos Trabalhistas do Poder Público Face ao Inciso 1º do Art. 71 da Lei 8666/93	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Oliveira	
Ariete Helena	Trabalho Infantil	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Arnaldo Godoy	
Cinthia Ferreira Leite	A Implementação da Liberdade Sindical no Brasil por Meio de Convenção Nº 87 Da OIT	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Arnaldo Godoy	
Fernanda Brito Lopes	A Contagem do Prazo Prescricional do Trabalhador Rural Face a EC 28/2000: Violação ao Princípio da Isonomia	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Oliveira	
Bruna Prado Da Silva	A Despenalização Do Crime Do Uso De Entorpecentes De Acordo Com A Lei Nº. 11.343 De Agosto De 2006	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Oliveira	
Lêda Maria	Trabalho Infantil	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Arnaldo Godoy	
Paulo César De Souza	Multa de Dez por Cento do Artigo 479 do CDC na Execução Trabalhista	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Renata Malta Vilas Boas	



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Orientador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.


Profª Dra Any Ávila Assunção
Coordenadora dos Cursos de Graduação e
Pós-Graduação em Direito do IESB

Any Ávila Assunção
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga	Trabalho Escravo	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira	
Maria Gorete Dos Santos	Assédio Moral No Ambiente De Trabalho: O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira	
Queile A. De Carvalho	A Natureza de Responsabilidade no Acidente de Trabalho.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira	
Alexandre Rader	Artigo: Da Possibilidade de Aplicação da Lide do Processo Trabalhista.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Marco Aurélio Aguiar Barreto	
Gustavo Taitson Rondon	Subjetividade da Caracterização da Condição Degradante.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	
Iara Alves Da Silva Moreira Lima	A Prisão Preventiva da Face da Lei 11.340/2006.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	
Juscelino Frota Cavalcante	A Ilegalidade da Avaliação Psicológica em Concurso Público.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	
Luiz Isab Kameko Neto	Assédio Moral No Trabalho.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	

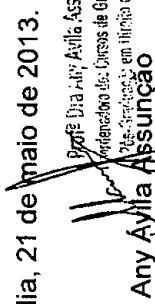


CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Orientador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2011, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.


Profª Dra Any Aylla Assunção
Coordenadora dos Cursos de Graduação e
Pós-Graduação em Direito do IESB

Any Aylla Assunção
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Laura Tatiana Vieira	Monitoramento de E-Mail No Ambiente De Trabalho.	Emmanoel Campelo de Souza Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Oliveira	
Rayssa Evelynne Almeida Da Silva	Assédio Moral Nas Empresas de Call - Center.	Emmanoel Campelo de Souza Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Oliveira	
Jeferson Zeidan Da Silva	Mutação Constitucional.	Emmanoel Campelo de Souza Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Oliveira	
Ana Portela França Lopes	A Aplicação da Legislação Na Terceirização de Serviços Nas Concessionárias Públicas.	Emmanoel Campelo de Souza Pereira	Nildete Santana de Oliveira	Denise Aparecida Rodrigues Oliveira



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa**, participou como Professor Orientador, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso do 2º semestre de 2011, realizada/s entre os dias 26 de outubro a 03 de dezembro do corrente ano, conforme descrito no verso deste documento.

Any Ávila Assunção
Coordenadora do Curso de Direito

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

Miguel Iván Mendonça Carneiro
Assessor da Unidade de Apoio ao TCC

ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Sebastião Delmondes Neto	Responsabilidade Civil do Médico na cirurgia plástica	Emmanoel Campelo de Sousa	Nataly E. Konno Rocholl	
Stephan Jordano Alves Farias Camelo	Responsabilidade subsidiária da Administração Pública como tomadora de serviços.	Emmanoel Campelo de Sousa	Miguel Ivân Mendonça Carneiro	



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Profa. Dra. Any Ávila Assunção
Coordenadora dos Cursos de Graduação e
de Pós-graduação em Direito do IESB


Any Ávila Assunção
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Gabriel Ferreira Gambôa	Monitoramento do Correio Eletrônico	Diogo Palau Flores dos Santos	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
Anna Carolina Mendonça	O Inadimplente das Obrigações Trabalhistas e a responsabilidade subsidiária da Administração Pública	Diogo Palau Flores Santos	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
Isabel Cristina L. Fernandes	Direito Protestativo de dispensa Coletiva	Gáudio Ribeiro de Paula	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
Valéria de Sousa Alves	Despenalização do Uso de Drogas Ilícitas	José Rossini Campos do Couto Corrêa	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
Juliana Maria Ferraz Fernandes	Responsabilidade Subsidiária da Administração Pública nos Contratos de Terceirização: Um estudo de acerca dos argumentos Favoráveis e Contrários á	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
Magally De Oliveira	Cirurgia Plástica Estética no Âmbito Civil	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.


Profª Dra Any Ávila Assunção
Coordenadora dos Cursos de Graduação e
2ª Coordenação em Direito do IESB

Any Ávila Assunção
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Jair Antônio Da Costa	Fraude no Seguro Desemprego	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Ismael José Correa Barcellos	Assedio Moral nas Relações de Trabalho	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Lidiane Teixeira Guimarães	Considerações Sobre o Contrato de Trabalho Do Atleta Profissional Jogador	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Antônio Júlio Brito Lopes	Razoabilidade na sua Aplicação no Contrato de Trabalho do Jogador de Futebol	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Jaqueline Marques Toro Araújo	O Cadastro de Empregados Instituído Pela Portaria Nº540	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Paulo Ribeiro Branco Junior	Limites da Responsabilidade Civil das Empresas Aéreas Pelos Danos aos Passageiros Decorrentes dos Atrasos e Cancelamentos dos Voos no Brasil	Atalá Correia	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
João Gustavo Alencar Veras	Imunidade de Execução Fiscal Contra Estados Estrangeiros	Diogo Palau Flores dos Santos	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.


Any Ávila Assunção
Profª Dra Any Ávila Assunção
Coordenadora dos Cursos de Graduação e
Pós-Graduação em Direito de IESB

Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Edinalda De Araújo Matias	Pesquisa com Embrões e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.	Diogo Palau Flores Dos Santos	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Alexandre Magalhaes Diniz	A Nova Lei Antidrogas e Sua (In) Aplicabilidade na Justiça Militar da União	Luís Camargo	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Patrick Bandle Ramos	Convenção 169 Da OIT e sua Aplicação no Brasil	Luís Camargo	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Ítalo De Sousa Dumon Dantas	Elementos Indiciários da Redução a Condição Análoga a Escravo no Meio Rural	Luís Camargo	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
José Luiz De Oliveira	A Exploração do Trabalho Infantil no Brasil	Luís Camargo	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2011, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.


Any Avila Assunção
Diretora Geral, Assunção
Coordenadora dos Cursos de Graduação e
Assunção em Direito IESB

Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Cleyciane de Sousa Lima	A Aplicação da Querela Nullitatis à Sentença Transitada Em Julgado E O Conflito Entre A Relativização Da Coisa Julgada E A Garantia Constitucional Da Segurança Jurídica	Any Ávila Assunção	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Rodrigo Lettieri Fonseca	A Constitucionalidade Do Artigo 71, Parágrafo 1º Da Lei De Licitações E Contratos Nº8. 666/1993 Em Confronto Com A Súmula 331, Iv Do Tribunal Superior Do Trabalho.	Gáudio Ribeiro de Paula	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Rachel Marques de Carvalho Gomes	Assedio Moral No Serviço Público: Como se Prevenir e Defender	Nidete Santana de Oliveira	Denise Aparecida De Oliveira	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Marcos Alberto Lima	A Modalidade Licitatória Pregão: Vantagens à Administração Pública	Any Ávila Assunção	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Adisson Taveira Leal



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2011, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.


Prof.ª Dra Any Ávila Assunção
Coordenadora do Curso de Graduação e
de Pós-graduação em Direito do IESB

Any Ávila Assunção

Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Carlos Alberto Alves Lemes	Súmula Vinculante Nº 11: Uma Análise Jurídica A Cerca Do Uso De Algemas	Any Ávila Assunção	Weber Lima Bonfim	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Fernanda Lopes Correa	A Aplicabilidade Do Instituto Da Prescrição Intercorrente Na Execução Trabalhista	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares	Inconstitucionalidades Tributárias Do Novo Regime De Precatórios	Clécio Santos Nunes	Rogério Oliveira Anderson	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Jamille Santos Machado	A Responsabilidade Civil Do Estado Em Relação Aos Crimes Cometidos Presos Beneficiados Com A Saída Temporária.	Rogério Oliveira Anderson	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Janaina De Sousa Domingos	A Erradicação Do Trabalho Infantil No Brasil – Política Da Doutrina Integral A Criança E Ao Adolescente: Análise Quanto A Sua Efetividade	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Yanna Chamone Farago Da Silva	A Influência Do Direito Penal Do Inimigo No Estado Democrático De Direito	Márcio Evangelista.	Paulo Emilio Catta Preta	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Patrícia De Oliveira Souza	A Duração Do Trabalho Do Trabalhador Doméstico	Gáudio Ribeiro De Paula	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2012, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Associação
Any Ávila Assunção
Coordenadora do Curso de Graduação
em Direito do IESB

Any Ávila Assunção

Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Ana Carolina Silva Carvalho	A Incompatibilidade Dos Institutos Da Contribuição Sindical Compulsória E Da Liberdade Sindical	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
Camila Pitanga Barreto	Assédio Sexual e Outras Figuras De Apelo Sexual No Ambiente De Trabalho	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
Fernando Leite De Godoy	Algumas Proposições De Melhoria Na Atuação Do Poder Judiciário	Ulisses Borges De Resende	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
Gabriel Evangelista Ladeira	O Suicídio Como Fenômeno Social - Uma Análise Sobre A Obra De Emile Durkheim	Any Avila	Ulisses Borges De Resende	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira
Glaucia De Barros Alves	Artigo 384 Da CLT - Do Intervalo De 15 Minutos Antes Da Hora Extraordinária Da Mulher	Ulisses Borges De Resende	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
Glênia De Almeida Dourado	Processo Administrativo Disciplinar: Uma Análise Referente As Infrações Disciplinares Praticadas Por Servidores Públicos Federais	Any Avila	Ulisses Borges De Resende	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira
Raissa Messias De Lima Dias	Danos Morais e a Problemática do Quantum Indenizatório.	Paulo Mafra	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CONSELHEIRO EMMANOEL CAMPELO

2012/2013

Sumário

Apresentação

Comissões

Resoluções

Participação em Eventos

Realização de Eventos

Julgamentos monocráticos

Julgamentos plenários

Conclusão



2013 Conselho Nacional de Justiça

Presidente Ministro Joaquim Barbosa

Corregedor Nacional de Justiça Ministro Francisco Falcão

Conselheiros Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Ana Maria Duarte Amarante Brito
Guilherme Calmon Nogueira da Gama
Flávio Portinho Sirangelo
Deborah Ciocci
Saulo José Casali Bahia
Rubens Curado Silveira
Luiza Cristina Fonseca Frischeisen
Gilberto Valente Martins
Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira
Gisela Gondin Ramos
Emmanuel Campelo de Souza Pereira
Fabiano Augusto Martins Silveira

Secretário-Geral Juiz Fábio Cesar dos Santos Oliveira

Secretário-Geral Adjunto Juiz Marivaldo Dantas de Araújo

Juiz Auxiliar da Presidência Juiz Clenio Jair Schulze

Diretor-Geral Sérgio Pedreira

EXPEDIENTE

Projeto gráfico Eron Castro

Revisão Carmem Menezes

Outubro 2013

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Apresentação

Empossado em 19 de junho de 2012 para compor o Conselho Nacional de Justiça na vaga destinada ao representante da Câmara dos Deputados, empenhei-me na tarefa de exercer tão honrosa missão, colocando-me à disposição para compor as Comissões do CNJ que tratam de grandes temas de interesse do Poder Judiciário e, consequentemente, de toda a Nação.

Imbuído desse desiderato, passei a compor as seguintes comissões: Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura e Comissão Permanente de Articulação Federativa e Parlamentar.

Simultaneamente com a participação nas sessões quinzenais de julgamento, nas quais há dezenas de processos pautados, assumi o acervo de processos disciplinares, consultas, pedidos de providências e demais processos em andamento no gabinete.

O presente relatório tem por objetivo informar a Vossas Excelências cada uma das atividades por mim desempenhadas neste período, em nome da Câmara dos Deputados, neste importante órgão de controle do Poder Judiciário e da magistratura.

Comissões

Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania

Esta Comissão tem por objetivo promover capilaridade e democratização do acesso à Justiça, além de tornar mais efetiva a execução das decisões judiciais e promover inclusão social, desenvolvimento e conscientização do cidadão sobre direitos, deveres e valores.

Atualmente, esta Comissão incorpora as atribuições da extinta Comissão de Relacionamento Institucional, cabendo-lhe promover parcerias com outros poderes e organismos, além de promover a comunicação com o público externo.

Nesta Comissão, assumi a coordenação do Movimento Nacional pela Conciliação, que busca proporcionar a cada cidadão brasileiro um meio mais barato, rápido e eficiente de solucionar seus conflitos de interesse.

Presidida pelo Conselheiro Ney Freitas, a Comissão promoveu diversas ações, com destaque para iniciativas como o Registro Civil de Indígenas, Fórum da Saúde e Movimento Nacional da Conciliação.

Esta Comissão, alinhada com os temas importantes para este momento histórico, incentiva ações de cidadania, que perpassam questões de gênero, idade, etnia, além de relevantes aspectos como saúde, tráfico de pessoas e pessoas encarceradas.

Atualmente, esta Comissão está sob minha presidência e propõe-se a aprimorar os projetos anteriores, sem prejuízo da adição de outros, conforme discriminados na tabela a seguir.

PROGRAMA	PROJETOS
MOVIMENTO PERMANENTE PELA CONCILIAÇÃO Coordenação	Cursos de Formação em Mediação Semana Nacional da Conciliação Fórum Nacional de Mediação Judicial Prêmio Conciliar é Legal Competição Nacional de Mediação Conferência Nacional de Conciliação e Mediação
CIDADANIA, DIREITO DE TODOS	Registro Civil de Indígenas Casas de Justiça e Cidadania Resgate da Cidadania das Pessoas Idosas
COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA	Cooperação Judiciária Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
MOVIMENTO PERMANENTE DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	Efetividade da Lei Maria da Penha Pesquisa sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Campanha de Enfrentamento à Violência Doméstica
MOVIMENTO PERMANENTE PELO DIREITO À SAÚDE	Fórum da Saúde Eventos Relacionados à Judicialização da Saúde Resgate da Cidadania das Pessoas Moradoras em Hospitais Psiquiátricos
ADVOCACIA VOLUNTÁRIA	Programa de Assistência Judiciária
MELHORES PRÁTICAS DE CIDADANIA	Prêmio Melhores Práticas Prêmio Innovare Banco de Ações de Cidadania dos Tribunais

De tais projetos, destaco o Movimento Permanente pela Conciliação, que coordeno, com diversas iniciativas em andamento, procurando solucionar com efetividade os conflitos de interesses, promovendo a pacificação social e reduzindo a carga processual do Poder Judiciário.

Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura

Trata-se de Comissão estratégica fundamental para o Poder Judiciário, haja vista desenvolver programas para melhorar o desempenho dos tribunais de todo o País.

A Tecnologia de Informação compõe um grupo de estratégias do CNJ para facilitar o acesso à Justiça, promover a cidadania, integrar os tribunais de todo o Brasil, além de aprimorar as comunicações do Poder Judiciário com o Ministério Público, a advocacia, o jurisdicionado e a população em geral.

Entre as medidas adotadas nos últimos anos, constam o auxílio ofertado pelo CNJ mediante a entrega de recursos físicos e de capacitação para os tribunais e o desenvolvimento de documentação de sistemas interoperáveis, garantindo-se que as Justiças especializadas e dos Estados passem a ter desempenho mais igualitário.

Um dos projetos mais audaciosos percutidos atualmente pela Comissão é o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o qual já se encontra implantado pela Justiça do Trabalho em todo o País, além de grande parte dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais. A Justiça Eleitoral e a Justiça Militar já aderiram e estão a iniciar as medidas para a sua implantação.

O PJe imprimirá agilidade no trânsito virtual dos processos e combaterá a morosidade, apontada como o mais grave problema do Judiciário atualmente.

Resoluções

No período de um ano, participei da votação de 27 (vinte e sete) Resoluções, de números 150 a 176, que tratam de diversos temas, entre os quais se destacam:

RESOLUÇÃO N. 152, de 06/07/2012 que dispõe sobre plantão judiciário, um tema recorrente no CNJ, em especial diante de fatos extraordinários que acontecem durante os plantões judiciários.

RESOLUÇÃO N. 154, de 13/07/2012, que estabelece política institucional para uso dos recursos angariados com a pena de prestação pecuniária. Essa Resolução atende a uma antiga celeuma no âmbito do Judiciário, em que os valores decorrentes da pena pecuniária tinham destinação casuística gerada pelo juiz e muitas vezes não se prestava às finalidades mais elevadas. A destinação, o controle e a aplicação dos valores formam um dos importantes “considerandos” desta Resolução.

RESOLUÇÃO N. 156, de 08/08/2012, que proíbe a designação, para cargo em comissão ou cargo de confiança, de pessoa que tenha praticado atos tipificados como causa de inelegibilidade na legislação eleitoral.

RESOLUÇÃO N. 158, de 22/08/2012, que institui o Fórum Nacional de Precatórios, visando aperfeiçoar a gestão de precatórios, tema recorrente no CNJ e causa de descontentamento dos credores das Fazendas Públicas.

RESOLUÇÃO N. 159, de 12/11/2012, que estabelece novas diretrizes para a formação de magistrados e servidores do Judiciário, tema relevante para a melhoria da prestação dos serviços judiciais em todo o País.

RESOLUÇÃO N. 160, de 19/10/2012, que determina aos tribunais a organização de Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos, como mecanismo moderno e fundamental para aprimorar a prestação jurisdicional e acelerar o julgamento definitivo dos processos. A matéria é fundamental nos tempos modernos, em que diversos temas são discutidos repetida-

mente no Judiciário, embora já tenha se consolidado jurisprudência que permitiria solução definitiva da demanda já em primeiro grau de jurisdição. Desde a instituição das Súmulas vinculantes no STF, a jurisprudência passou a ser importante fonte do direito, a evitar rediscussão de tema sobre o qual já não cabem dúvidas.

RESOLUÇÃO N. 163, de 13/11/2012, que cria o Fórum Nacional do Poder Judiciário e Liberdade de Imprensa, que tem como objetivos promover o levantamento estatístico das ações judiciais que tratem das relações de imprensa, estudar modelos para facilitar a compreensão de conflitos desta natureza e promover o aperfeiçoamento de magistrados sobre o tema, por meio das Escolas de Magistratura.

RESOLUÇÃO N. 165, de 16/11/2012, que dispõe sobre normas gerais para atendimento de adolescentes em conflito com a lei.

RESOLUÇÃO N. 170, de 26/02/2013, que disciplina a participação de magistrados em eventos culturais e jurídicos, subordinando a autorização aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Participação em Eventos

Como representante da sociedade civil, indicado para o mandato de dois anos (art. 103-B, XIII da CF), participei de vários eventos, dos quais destaco:

I – Representação do Judiciário Brasileiro:

Por duas oportunidades, representei o Judiciário Brasileiro (no Peru e na Costa Rica), nas quais participei do projeto: FORTALECIMIENTO Y POTENCIACION DE LOS MECANISMOS ALTERNATIVOS DE RESOLUCION DE CONFLICTOS (MASC) PARA DISMINUIR LA LITIGIOSIDAD Y FACILITAR EL ACCESO A LA JUSTICIA.

II – Competição Nacional de Mediação

Tomei parte na I Competição Nacional de Mediação, realizada pelo CNJ, em parceria com o TJDF e Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, com a finalidade de estimular as faculdades jurídicas a estruturarem Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania em apoio aos Tribunais de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais, em conformidade com a Resolução CNJ nº 125/10.

III – Regras de Concurso para Magistratura

Participei do Seminário para debater novas regras para ingresso na magistratura, onde se reuniram representantes dos diversos tribunais do Brasil, com finalidade precípua de propor normativo que substituísse a Resolução nº 75, editada pelo CNJ em maio de 2009.

IV – Programa de Valorização dos Magistrados

Integrei o programa: Juiz Valorizado, Justiça Completa, que tem por objetivo demonstrar que o CNJ não está atento apenas ao cumprimento de metas por juízes e desembargadores, mas também ao aspecto social e psicológico desses profissionais. Nesses encontros, os magistrados também apresentam críticas e sugestões, que poderão basear atos administrativos do Conselho, destinados a melhorar a imagem do cenário jurídico nacional.

V – Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Fiz parte do III Encontro Nacional dos Núcleos de Conciliação, que contou com a participação dos coordenadores dos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC's. Na ocasião houve o lançamento das cartilhas de divórcio (uma direcionada aos pais e outra aos filhos adolescentes), concebidas no intuito de auxiliar famílias fragilizadas que procuram o Judiciário na busca de solução de conflitos no âmbito familiar.

VI – Mediating The Litigated Case

Tomei parte do treinamento voltado para técnicas de mediação, ministrado pela Pepperdine University School of Law, realizado pela Escola Judicial do TRT da 10ª Região. Questão que ocupa grande parte da agenda da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, empenhada em garantir que cada cidadão brasileiro encontre o meio mais barato, rápido e eficiente de solucionar seus conflitos de interesse.

VII – Seminário Juizados Especiais: Diagnósticos e Perspectivas.

Participei do seminário que avaliou e ampliou conhecimentos e discussões sobre os juizados especiais, bem como apresentou e debateu dados sobre os Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública.

VIII – Metas Enasp

A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública tem por objetivo promover a articulação dos órgãos responsáveis pela segurança pública, reunir e coordenar ações de combate à violência e traçar políticas nacionais na área. A iniciativa é resultado de parceria entre o CNMP, CNJ e Ministério da Justiça.

Realização de Eventos

Como parte da Política Nacional de Conciliação, por ocasião de minha designação para a Presidência da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, balizado na Resolução CNJ nº 125, que trata da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, promovi os eventos a saber:

I – Formação de Supervisores em Mediação

No período de 11 a 13 de dezembro de 2013, organizei o Curso de Formação de Supervisores em Mediação, junto à Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, tendo por público alvo instrutores em mediação que já atuavam em todo o território nacional, tendo a iniciativa por objetivo melhorar a qualidade dos mediadores judiciais de todo o país.

Durante três dias de curso, os participantes trocaram experiências e receberam formação para acompanhar a formação de novos mediadores. Até 2014, o CNJ pretende habilitar 21 mil pessoas em técnicas de resolução de conflitos de forma não litigiosa, como parte da Política Nacional de Conciliação.

II – Formação de Instrutores em Oficinas de Divórcio e Parentalidade

Com finalidade análoga e no afã de capacitar magistrados, psicólogos e assistentes sociais em práticas conciliatórias, promovi em 9 de dezembro de 2013, no recinto da Segunda Turma do STF, o I Curso de Formação de Instrutores em Oficinas de Divórcio e Parentalidade.

A iniciativa teve por escopo estimular a mudança de paradigma para uma cultura de paz em dinâmicas familiares, fortalecendo a cultura das oficinas de pais e filhos, além de promover discussões por meio da identificação e potencialização de experiências judiciais e extrajudiciais voltadas à mediação e a conciliação nas varas de família.

III – Mediação de Família e Práticas Colaborativas

Com o propósito de promover o debate dos vários segmentos envolvidos com o sistema judicial para potencialização da utilização dos métodos consensuais de resolução de conflitos, com o apoio do TSE, ENM e IBDfam, promovi em 10 de dezembro de 2013, nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral, a I Conferência Nacional de Mediação de Família e Práticas Colaborativas.

A conferência teve por objetivos, dentre outros:

- Estimular a construção de políticas públicas permanentes de mediação e conciliação junto à sociedade;
- Estimular o processo de formação de uma nova cultura voltada à pacificação social.
- Disseminar atividades de práticas autocompositivas inovadoras e criativas que contribuam para pacificação de conflitos com eficiência, agilidade e que obtenham resultados comprovados de aprimoramento no âmbito da Justiça.
- Promover o debate dos vários agentes envolvidos com o sistema judicial para potencialização da utilização dos métodos consensuais de resolução de conflitos pela sociedade.

IV – Formação de Instrutores e Supervisores em Mediação

Coordenei ainda cursos sediados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no período de 18 a 22 de novembro de 2013, nos quais participaram servidores de diversos tribunais - TJMT, TJSC, TRF 1ª REGIÃO, TJDFT, TJCE, TJRS, TJBA, TJRN, TJGO, TJMG e TJSP.

Importa observar que além de disseminar a cultura da pacificação, a conciliação tem como impacto social a redução na quantidade de ações e recursos que congestionam as instâncias ordinárias e os tribunais de todo o país.

Julgamentos monocráticos

Visando ao equacionamento célere das questões apresentadas ao CNJ, fiz opção pelo julgamento monocrático, com o permissivo regimental, o que permitiu atingir o percentual de 115% de processos baixados, em relação aos recebidos, incluindo os remanescentes da vaga.

Tais julgamentos, em sua grande maioria, foram acolhidos pelas partes e interessados, que deles não recorreram.

Julgamentos plenários

Participei integralmente de todas as 25 (vinte e cinco) Sessões Plenárias ocorridas ao longo do meu mandato até esta data, havendo julgado mais de 770 (setecentos e setenta) processos de naturezas diversas.

Conclusão

A primeira etapa deste mandato, em honra à escolha feita pelos Senhores Deputados, está cumprida com a responsabilidade que me cabe e a intenção de efetivamente contribuir para o aprimoramento do Poder Judiciário, seja nos seus aspectos estratégicos e institucionais, seja na conduta funcional de seus membros.

A dignidade do Poder Judiciário promove a confiança da população e pode gerar a necessária paz social, o bem-comum e o pleno desenvolvimento de todos.

Esperando contribuir ainda mais, ponho-me à disposição da Câmara Federal dos Deputados no CNJ.

Emmanoel Campelo de Souza Pereira



Conselheiro

Cidadão de notável saber jurídico, indicado pela Câmara dos Deputados

Data da Posse: 19 de junho de 2012.

Término do Mandato: 19 de junho de 2014.

Dados Pessoais

Nome: Emmanúel Campelo de Souza Pereira

Data de Nascimento: 28/1/1981

Natural da cidade de: Natal/RN

Formação Acadêmica

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (1999/2003)
- Curso de Mestrado em Direito (2005/2008) pela Universidade Católica de Brasília

Funções Atuais

- Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça
- Presidente da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania
- Integrante da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura
- Integrante da Comissão Permanente de Articulação Federativa e Parlamentar
- Professor e Orientador da Pós-Graduação em Direito e Processo do Trabalho desde 2011
- Professor de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho desde 2009

Principais Atividades Exercidas

- Advogado
- Assessor Parlamentar da Câmara dos Deputados (2008-2011)

Palavras-chave: currículo, conselheiro, emmanoel campelo, composição, cnj

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no **DSF**, de 26/2/2014.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 10551/2014